



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para preenchimento de um (1) posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional na área de educação

1 – João Maria Aranha Grilo, presidente da Câmara Municipal de Alandroal, nos termos da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, e na sequência da Portaria n.º 586-A/2020 de 28 de Setembro, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 14 de outubro de 2020, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt e na página www.cm-alandroal.pt, procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para preenchimento de um (1) posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional na área de educação.

2- Caso se verifique a provisão referida nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, aplicando-se com as necessárias adaptações o disposto nos artigos 29.º e 30.

3- A Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central não tem, ainda, qualquer Comissão criada pelo que nos termos do artigo 16.º -A do Decreto-lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, na atual redação, o município de Alandroal, como entidade subsidiária não possui trabalhadores em situação passível de serem colocados no sistema de valorização profissional, pelo que não existem as listas nominativas que lhe seriam inerentes.

4- Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 - Local de trabalho - Circunscrição territorial do Concelho de Alandroal – Agrupamento de Escolas de Alandroal.

6 – Caracterização do posto de trabalho - Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores dos estabelecimentos de ensino e controlar as entradas e saídas; Garantir a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização dos equipamentos educativos (interior e



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

exterior), bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao bom desenvolvimento do processo educativo; Receber e transmitir mensagens; Efetuar, no interior e exterior dos estabelecimentos, tarefas de apoio, nomeadamente vigilância e acompanhamento das crianças e jovens; Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou jovem à unidade de prestação de cuidados de saúde; Organizar e apoiar o funcionamento dos refeitórios escolares; Efetuar o acompanhamento e vigilância das crianças e jovens no decurso dos circuitos de transportes escolares, cumprindo as normas de segurança; Apoiar as atividades de prolongamento de horário, atividades de tempos livres e outras iniciativas levadas a cabo pela Câmara Municipal no âmbito da componente de apoio à família.

6.1 - A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

7. Remuneração: Nos termos da alínea d), do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a posição remuneratória de referência é 4.ª posição, nível 4, da carreira/categoria de assistente operacional, a que presentemente corresponde o valor de 645,07 €.

8 - Duração do contrato: No dia da sua assinatura até ao final do ano escolar de 2020/2021.

9 - Requisitos de admissão:

a) Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento, ou seja, o 4.º ano para os nascidos até 31/12/1966; o 6.º ano para os nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980; o 9.º ano para os nascidos a partir de 01/01/1981; e o 12.º ano para os nascidos após 31/12/1994.

b) Ser detentor até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

9.1 - Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

10 - Formalização das candidaturas:

10.1 - O prazo de candidatura: dez dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no Diário da República, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

10.2 - Forma: A apresentação de candidaturas deverá ser efetuada preferencialmente em suporte eletrónico, através do preenchimento do formulário, que se encontra disponível nos serviços de Recursos Humanos, na página eletrónica do município de Alandroal, cujo endereço é <http://www.cm-alandroal.pt/pt/servicos/recursos-humanos> ou em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, disponível na página eletrónica do Município, no referido endereço, sob pena de exclusão e deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, podendo ser entregues pessoalmente até às 13 horas no Balcão Único de Alandroal e nas freguesias de Terena e Santiago Maior, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, dentro do prazo estabelecido, para a Câmara Municipal de Alandroal, Praça da República, 7205-116 Alandroal.

10.3 - Documentos a apresentar com o formulário de candidatura, sob pena de exclusão:

- a) Certificado comprovativo da habilitação académica, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito (fotocópia);
- b) Curriculum vitae datado e assinado;
- c) Declarações da experiência profissional (fotocópia);
- d) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);
- e) Certificado do registo criminal, (indicando a função ou atividade a exercer e indicando ainda que o seu exercício envolve contacto regular com menores) de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

11 - A não apresentação e formalização de candidatura nos termos previstos, bem como a não apresentação dos documentos comprovativos identificados no ponto anterior, dentro do prazo fixado no presente aviso, determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

11.1 - A apresentação de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e ou penal.



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

11.2 – O Município de Alandroal informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto nos artigos 17.º a 20.º da Portaria.

11.3 – O tratamento dos dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais. A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso do presente procedimento concursal deve respeitar o previsto no artigo 47.º da Portaria.

11.4 – Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará nos termos do previsto na Lei n.º 26/2016, 22 de agosto, na atual redação.

12 - Método de seleção a utilizar.

12.1 – Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade estabelecida no ponto 6 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 6 de junho, será utilizada a Avaliação Curricular (AC) como único método de seleção. A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas.

12.2 - Avaliação Curricular (AC) - A avaliação curricular será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos elementos a avaliar:

$$AC = (HA + (EP * 3) + (FP * 2)) / 6$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitações Académica;

EP = Experiência Profissional;

FP = Formação Profissional;

12.2.1.1 - Habilitações académicas (HA), para a pontuação das habilitações académicas o Júri adotará o seguinte critério:

Escolaridade obrigatória, quando inferior ao 9.º ano	10 valores
--	------------



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

9.º ano de escolaridade, ou curso que lhe seja equiparado	14 valores
12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	18 valores
Habilitações de grau académico superior	20 valores

12.2.1.2 - Experiência Profissional (EP), na valoração da experiência profissional será considerado o tempo de serviço devidamente comprovado, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com o seguinte critério:

S/ experiência profissional	10 valores
Igual ou inferior a três anos	14 valores
Superior a três anos e inferior quatro anos	18 valores
igual ou superior a cinco anos	20 valores

12.2.1.3 - Formação profissional (FP), na valoração da formação profissional será considerada a formação profissional, comprovada, dentro da área das funções correspondentes ao posto de trabalho respetivo, de acordo com o seguinte critério:

S/ formação profissional	10 valores
Igual ou inferior a 35 horas de formação	14 valores
Superior a 35 horas de formação e inferior a 70 horas de formação	18 valores
Igual ou superior 70 horas de formação	20 valores

13 – Composição do júri:

Presidente: Manuel João Sapatinha Rodrigues, Técnico Superior da Secção de Serviço Social e Educação;

1.º Vogal: Maria Helena Bilro Vitória Félix, Técnica Superior da Secção de Recursos Humanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal: Joaquim Francisco Salvador de Almeida, Técnico Superior do Gabinete de Desenvolvimento Económico;



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Vogais Suplentes: Maria da Conceição Chilrito Mendes Rocha, Técnica Superior da Secção de Recursos Humanos;

Ricardo Manuel Rucha Patação, Técnico Superior do Gabinete de Inserção Profissional.

14 – Os candidatos excluídos serão notificados para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 – A ordenação final dos candidatos admitidos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

16 - Critérios de desempate: em caso de igualdade de valoração os candidatos serão seriados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Candidato com maior tempo de experiência no exercício de funções inerentes à categoria de assistente operacional em contexto educativo e escolar;
- b) Número de horas de formação profissional na área/ conteúdo funcional da categoria de assistente operacional;

17 - Da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular são notificados os interessados, designadamente para efeitos de audiência prévia, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18 – A lista unitária de ordenação final, após homologação é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Alandroal e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria.

19 – As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações do método de selecção Avaliação Curricular, são publicitadas no site oficial do Município www.cm.alandroal.pt, nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria.

20 – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no Diário da República, II Série, bem como no sítio da internet do Município de Alandroal e na Bolsa de Emprego público (www.bep.gov.pt), no dia 1.º útil seguinte à publicação no Diário da República.



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Alandroal, 04 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara,


João Maria Aranha Grilo